

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.124 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber o valor de até R\$ 17.750,00, relativos à Inscrição em Cursos Profissionalizantes ministrados pelo SENAC e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber no Orçamento Programa das Receitas de 2016, o valor de até R\$ 17.750,00 (dezesete mil, setecentos e cinqüenta reais), referentes ao valor da Inscrição nos Cursos ministrados pelo SENAC - Sistema Nacional de Aprendizagem Comercial, de acordo com o Contrato firmado com o Município de Getúlio Vargas, na seguinte classificação orçamentária da receita:

1.9.2.0.00.00.00.00.00	-	INDENIZACOES	E	RESTITUICOES
1.9.2.1.99.00.00.00.00	-	OUTRAS		INDENIZAÇÕES
1.9.2.2.99.00.00.00.00	-	OUTRAS		RESTITUICOES

(Recurso: Livre 1)

Art. 2º Os cursos disponibilizados pelo SENAC e a PREFEITURA MUNICIPAL, são os que seguem abaixo:
Técnicas Básicas do Cuidador de Idoso;
Etiqueta Social em Cerimonias e Recepções;
Técnicas em Serviços de Manicure e Pedicure;
Técnicas Básicas de Atendente de Farmácia;
Excelência no Atendimento;
Venda-se.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de fevereiro de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se

e

publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.